



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM: 05 / 01 / 06
Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.933

, DE 04

DE JANEIRO

DE 2006

**Institui a Semana Estadual de Combate à
Mortalidade Materna no Estado da
Paraíba e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

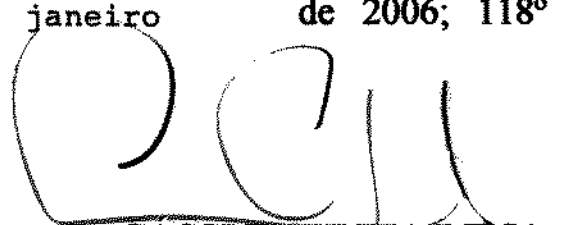
Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna” com início no dia 28 de maio e término no dia 03 de junho, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Na Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, serão desenvolvidas atividades, juntamente com as entidades da sociedade civil e iniciativa governamental, visando à conscientização da população em geral sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2006; 118º
da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador